



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 15 / 12 / 2022

JORNAL: AMP

Quinze (15) de dezembro de 2022  
EDIÇÃO: 2667.

### DECRETO N° 3.980/2022

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, passando o art. 3º do Decreto nº 3.209/2014 a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

**CONSIDERANDO** a Ata nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná.

### DECRETA

**Art. 1º** Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, sendo que o Artigo 3º do Decreto nº 3.209/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 13 (treze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 2.484, de 12 de Agosto de 2014.

**§ 1º:** A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

#### I - Secretarias Municipais

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;
- e) Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 2º** Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas no **DECRETO MUNICIPAL N° 3.209/2014**, no que não houver conflito, com o presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**

Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 3.980/2022

**DECRETO N° 3.980/2022**

Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, passando o art. 3º do Decreto nº3.209/2014 a vigorar com a seguinte redação e dá outras providências.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, lhes são conferidas:

**CONSIDERANDO** a Ata nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná.

**DECRETA**

**Art. 1º** Altera a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santo Antônio do Sudoeste do Estado do Paraná, sendo que o Artigo 3º do Decreto nº 3.209/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O CONSEA Municipal será composto por 13 (treze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 2.484, de 12 de Agosto de 2014.

**§ 1º:** A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretarias Municipais

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Departamento Municipal de Vigilância Sanitária;

Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR

**Art. 2º** Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas no **DECRETO MUNICIPAL N° 3.209/2014**, no que não houver conflito, com o presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**34181020

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>